



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 830-COGRAD/UFMS, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 8º do Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.007311/2022-51, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Atividades Complementares - AC, Componente Curricular Não Disciplinar - CCND, dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 707, de 8 de dezembro de 2022.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

ANEXO - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES -
(Resolução nº 830, Cograd, de 1º de março de 2023.)

Art. 1º As Atividades Complementares incluem atividades extraclasse, de acordo com carga horária definida no Projeto Pedagógico de Curso - PPC, e são compostas por atividades para a formação do estudante, em especial em habilidades e competências.

§ 1º As atividades deverão ser realizadas ao longo do curso pelo estudante, sendo que a sua conclusão não deve exceder o prazo máximo de integralização curricular do estudante.



§ 2º Podem ser consideradas atividades realizadas na mesma área de conhecimento do curso do estudante, além de atividades em áreas afins, em especial aquelas que desenvolvam as habilidades e competências para formação técnica, cidadã, sustentável e internacional.

Art. 2º As atividades consideradas para integralização da carga horária das Atividades Complementares, desde que não consideradas em outra componente curricular, são:

I - participação em eventos técnicos, científicos ou culturais (seminários, simpósios, congressos, semanas tecnológicas, competições, conferências, produção artística e/ou cultural), seja como participante, organizador ou apresentador;

II - monitoria de ensino registrada institucionalmente;

III - membro de equipe ou participação em ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação ou empreendedorismo, com registro institucional;

IV - membro do Programa de Educação Tutorial - PET e do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE;

V - membro dos Programas Institucionais de Iniciação Científica - PIBIC e PIVIC, de Extensão - PBEXT e PVEXT, de Iniciação à Docência - Pibid e de Residência Pedagógica;

VI - prêmios e homenagens recebidos durante a graduação e na área de conhecimento do curso;

VII - participação como ouvinte em defesas públicas de trabalho de conclusão, dissertações ou teses na área do curso;

VIII - membro de diretoria de entidades e associações estudantis, desde que cadastradas na Pró-Reitoria competente;

IX - estágios obrigatórios e não obrigatórios;

X - publicação de trabalhos científicos;

XI - participação em Órgãos Colegiados;

XII - participação em cursos e minicursos pertinentes à área de conhecimento do curso do estudante, seja como participante, ministrante, instrutor ou tutor;

XIII - disciplinas optativas cursadas com carga horária excedente ao mínimo necessário para integralização do curso;

XIV - participação em treinamento e atividades específicas como membro de mesa receptora de votos nas eleições realizadas pelo TRE;

XV - participação na Avaliação Institucional da UFMS, por semestre;

XVI - Atividades Orientadas de Ensino - AOE, referente a carga horária excedente a necessária para integralização do curso;

XVII - conclusão de curso de língua estrangeira, por semestre;

XVIII - conclusão de curso de libras, por semestre;

XIX - participação em ações de voluntariado, registradas institucionalmente;

XX - participação em ações de sustentabilidade, registradas institucionalmente;

XXI - membro de diretoria da Empresa Júnior, integrante do Programa UFMS Jr.;

XXII - doação de sangue ou medula óssea; e

XXIII - outras atividades consideradas pela Coordenação de Curso.



Art. 3º A execução das atividades descritas no art. 2º deverá ser comprovada por meio de certificado, declaração ou outro documento com informações específicas da atividade que comprove a participação efetiva do estudante.

Art. 4º A carga horária total das Atividades Complementares deve ser cumprida com pelo menos dois tipos de atividades diferentes, independentemente da carga horária cumprida em cada tipo de atividade.

Art. 5º É de competência da Coordenação de Curso:

I - orientar os estudantes sobre a realização e cumprimento das Atividades Complementares; e

II - validar a carga horária das atividades realizadas pelos estudantes de acordo com este Regulamento.

Art. 6º A Tabela de Pontuação das Atividades Complementares do Curso deverá ser aprovada pelo Colegiado de Curso e deverá conter a íntegra da Tabela de Atividades Complementares da UFMS, de acordo com pontuação definida nesta resolução, no Anexo Único deste Regulamento.

Parágrafo único. Poderá ser adicionada na Tabela de Atividades Complementares do Curso, atividade complementar não contemplada nesta resolução e seu respectivo valor, em números inteiros para cada atividade ou para cada equivalência da hora atividade em pontos.

Art. 7º A comprovação das Atividades Complementares poderá ser realizada a qualquer tempo pelo estudante por meio do Sistema Acadêmico de Graduação - Siscad, desde que atendidas as exigências dispostas no Projeto Pedagógico de Curso do Curso.

§ 1º Cada documento enviado deverá comprovar a realização da atividade com a carga horária associada de acordo com o tipo definido no art. 2º deste Regulamento.

§ 2º O estudante deve submeter a documentação das Atividades Complementares para análise da Coordenação de Curso após a pontuação total corresponder à carga horária definida para a componente no Projeto Pedagógico de Curso, onde cada hora equivale a um ponto, de acordo com a pontuação definida na Tabela das Atividades Complementares do Curso.

§ 3º Cabe à Coordenação de Curso analisar e validar cada comprovante enviado no Sistema Acadêmico de Graduação - Siscad.

§ 4º A Coordenação de curso deverá reabrir a possibilidade de envio de novos comprovantes pelo estudante no caso de não validação de algum documento enviado e/ou poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais.

Art. 8º A carga horária de estudantes da UFMS ingressantes por meio de reingresso, movimentação interna, permuta interna, transferência externa e transferência compulsória, em curso de mesma área do conhecimento, em atividades realizadas durante vínculo com o curso de origem são válidas para contabilização das Atividades Complementares.

Art. 9º Após a submissão dos comprovantes pelo estudante no Sistema Acadêmico de Graduação - Siscad, de acordo com Art. 7º, a Coordenação de curso tem o prazo de dez dias corridos para análise e parecer.

Art. 10. Não será aproveitada, para os fins dispostos neste Regulamento, a carga horária ou pontuação que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga horária total de Atividades Complementares no Projeto Pedagógico de Curso vigente.

Art. 11. As Atividades Complementares serão consideradas finalizadas e cumpridas quando:

I - todos os comprovantes apresentados pelo estudante forem validados pela Coordenação de Curso; e

II - a somatória final da pontuação atribuída ao estudante, de acordo com a Tabela de Atividades Complementares do Curso, for maior ou igual ao total de carga horária definida para a componente no Projeto Pedagógico de Curso, onde cada hora equivale a um ponto.

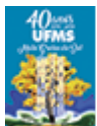
Art. 12. Após o cumprimento das Atividades Complementares, será atribuída a carga horária do Projeto Pedagógico de Curso correspondente ao Histórico Escolar do estudante.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Anexo - Tabela Base de Pontuação das Atividades Complementares do Curso
(Regulamento das Atividades Complementares-Res. nº 830/2023-Cograd)

Atividade	Pontuação por CH ou item
Participação como público-alvo em eventos técnicos, científicos, culturais ou esportivos	1 ponto a cada 2 horas atividade
Participação em eventos técnicos, científicos, culturais ou esportivos (apresentador ou organizador)	1 ponto por hora atividade
Monitoria de Ensino	1 ponto a cada 2 horas atividade
Membro de equipe em ações de ensino	1 ponto por hora atividade
Participação como público-alvo em ações de ensino	1 ponto a cada 2 horas atividade
Membro de equipe em ações de pesquisa	1 ponto por hora atividade
Participação como público-alvo em ações de pesquisa	1 ponto a cada 2 horas atividade

Membro de equipe em ações de extensão	1 ponto por hora atividade
Participação como público-alvo em ações de extensão	1 ponto a cada 2 horas atividade
Membro de equipe em ações de inovação ou empreendedorismo	1 ponto por hora atividade
Participação como público-alvo em ações de inovação ou empreendedorismo	1 ponto a cada 2 horas atividade
Membro do Programa de Educação Tutorial (PET) e PET-SAÚDE	1 ponto por hora atividade
Membro dos Programas Institucionais de Iniciação Científica (Pibic e Pivic)	1 ponto por hora atividade
Membro dos Programas Institucionais de Extensão (PBEXT e PVEXT)	1 ponto por hora atividade
Membro do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid) e Residência Pedagógica	1 ponto por hora atividade
Prêmios e homenagens - nível municipal	10 pontos por prêmio ou homenagem
Prêmios e homenagens - nível estadual	20 pontos por prêmio ou homenagem
Prêmios e homenagens - nível nacional	30 pontos por prêmio ou homenagem
Prêmios e homenagens - nível internacional	40 pontos por prêmio ou homenagem
Participação como ouvinte em bancas públicas de trabalho de conclusão de curso, dissertações e teses	2 pontos por banca
Membro de Diretoria de entidades e associações estudantis	10 pontos por ciclo de representação
Estágios obrigatórios e não obrigatórios	1 ponto a cada 2 horas atividade
Publicação de trabalhos científicos - Qualis A1	50 pontos por trabalho
Publicação de trabalhos científicos - Qualis A2	40 pontos por trabalho
Publicação de trabalhos científicos - Qualis A3	30 pontos por trabalho
Publicação de trabalhos científicos - Qualis A4	20 pontos por trabalho
Publicação de trabalhos científicos - Qualis B1 ou menor	10 pontos por trabalho
Participação em Órgãos Colegiados	10 pontos por ciclo de representação
Participação como público-alvo em cursos e minicursos	1 ponto a cada duas horas atividade
Disciplinas Optativas, cursadas como enriquecimento curricular	1 ponto por hora atividade
Participação em atividades nas eleições realizadas pelo TRE	1 ponto por hora atividade
Participação na Avaliação Institucional da UFMS	2 pontos por participação
Atividades Orientadas de Ensino (AOE)	1 ponto por hora atividade
Curso de língua estrangeira	10 pontos por semestre cursado
Conclusão de curso de Libras	10 pontos
Participação em ações de voluntariado	1 ponto por hora atividade
Participação em ações de sustentabilidade	1 ponto por hora atividade
Membro de Diretoria de Empresa Júnior	1 ponto a cada 2 horas atividade
Doação de sangue ou medula óssea	3 pontos por doação



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Presidente de Conselho**, em 02/03/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3883545** e o código CRC **19CB7E00**.

CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000045/2023-16

SEI nº 3883545

